



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL nº085/2019 PROCESSO Nº351/2019 PMA e 352/2019 FMS REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 284 de 29 de abril de 2019, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Tani Rose Ribeiro e Secretária de Saúde, Deyv Cabral de Assis, ambas nomeadas pela Portaria n.º008/2018, realizarão licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 26 de novembro 2019, 13hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos Municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### **I – DO OBJETO**

**Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito cota de gás e o fornecimento de materiais como: registro completo e mangueira, para serem utilizados em todos os setores da Prefeitura, Educação e Fundo de Saúde.**

- 1.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (ANEXO I) deste edital.
- 1.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em **R\$317.371,50 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$282.298,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais) para a Prefeitura Municipal de Alfenas e R\$35.073,50 (Trinta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.
- 1.3. O órgão Gerenciador do processo será a Prefeitura Municipal de Alfenas, e o participante o Fundo Municipal de Saúde.

#### **II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregoão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar que se possível façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias

**2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

**4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

### **4.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06:**

a) **Os itens 1, 2, 3, 6 e 7 do Termo de Referência, que são de valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art 48, inciso I- Lei Complementar nº 123/06;**

b) **O item 4 terá cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06.**

c) **Não se aplica o benefício referente ao Item 4.3. “a” e “b”, Art 48, I e III da LC 123/2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

d) **Para fins do disposto no item 4.3 “c”, considerar-se-á MPE regional as sediadas na microrregião do Sul do Estado de Minas Gerais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º085/2019  
PROCESSO n.º351/2019 e 352/2019  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou email, CEP e n.º do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única);
- c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a execução dos serviços após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

## **VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 18.243.220/0001-01**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

## VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, N° 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL N°085/2019  
PROCESSOS N°351/2019 e 352/2019  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n) Alvará de Funcionamento;
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- p) Alvará/licença emitido pelo corpo de bombeiros.

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

**7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br) .

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## X – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelas Secretárias de Saúde e de Educação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Alfenas:

Classificação Institucional	Funcional Programático	Elemento da Despesa	Nº Despesa
01.04.10	04.122.0001.2.006	3.3.90.30.	54/2019
01.04.10	04.122.0001.2.006	44.90.52	63/2019
01.05.10	04.122.0001.2.007	3.3.90.30.	83/2019
01.07.10	12.122.0002.2.123	44.90.52	111/2019
01.07.10	12.122.0002.2.123	33.90.30	104/2019
01.07.10	12.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	12.361.0013.2.126	33.90.30	164/2019
01.07.20	12.361.0013.2.147	44.90.52.	186/2019
01.09.10	04.122.0001.2.016	3.3.90.30.	230/2019
01.10.10	15.122.0001.2.020	33.90.30	279/2019
01.10.10	15.122.0001.2.020	44.90.52	284/2019
01.04.10	08.122.0008.2044	44.90.52	609/2019
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.30.	602/2019
01.14.10	08.122.0004.2.176	3.3.90.30.	589/2019
01.14.10	08.244.0008.2.1.90	33.90.30	747/2019
01.14.10	08.244.0008.2.190	44.90.52	751/2019
01.18.10	04.122.0001.2.026	3.3.90.30.	913/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
Classificação Institucional	Funcional Programático	Elemento da Despesa	Nº Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	4.4.90.52	89/2019
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	4.4.90.52	120/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	4.4.90.52	205/2019

## XV – DO PAGAMENTO

15.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

15.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo

## XVI – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O processo terá a validade de 12 meses, a contar da assinatura da ata de Registro de Preço, e não poderá ser prorrogado.

16.2. As entregas deverão ser realizadas em todos os Departamentos/Secretarias/Escolas/ PSFs do Município.

16.3. A solicitação de entrega de gás será realizada exclusivamente pelo Setor de Compras da Prefeitura e da Saúde.

16.4. Após a solicitações de entrega de gás, deverá o detentor da ata, realizar a entrega em no máximo 1 (uma) hora no local indicado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

16.5. No momento da entrega, deverá o detentor da ata colher assinatura (legível) do responsável pelo Setor que recebeu o gás, para atestar a realização da entrega.

16.6. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. As entregas dos materiais serão de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias solicitantes.
- b) No local da entrega haverá servidor designado para o recebimento da mesma. O servidor verificará a qualidade do produto entregue, correspondente a este Termo de Referência, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

16.7. A entrega dos materiais licitados será feita pelo Vencedor somente após a assinatura da Ata de Registro de Preço e emissão da Autorização de Compras e Serviços.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes

17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 18.243.220/0001-01**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

Anexo I – Termo de Referência,

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

17.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 07 de novembro de 2019.

**Tani Rose Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Deyv Cabral de Assis**  
**Secretária municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 242- 129/2019)**

#### 1 - OBJETO.

Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito cota de gás e o fornecimento de materiais como: registro completo e mangueira, para serem utilizados em todos os setores da Prefeitura, Educação e Fundo de Saúde

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo licitatório para aquisição de recarga de gás, cota e demais itens, justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento das cozinhas dos diversos setores da Prefeitura, Educação e Fundo de Saúde.

2.2. O detentor da ata será o único responsável pela entregas em todos os locais que forem solicitados pelo Município.

2.3. Para melhor conhecimento dos licitantes os locais de entrega estão disponíveis em anexo, conforme Apêndice I

#### 3 TABELA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA:

<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE, art. 48, I, da Lei Complementar 123/06</b>				
Item	Código	Descrição do Produto	Qtde Pref.	Qtde Saúde
1	12-2521823	Registro completo para P13 com vazão de 01 Kg hora	100	60
2	12-2521824	Registro completo P13 e P45 com vazão de 02 Kg hora	100	-----
3	12-2521825	Mangueira para botijão de gás	500	300
6	01-4701896	Cota de gás botijão 13 Kg	50	50
7	01-4702115	Cota de gás botijão 45 Kg	50	-----

<b>COTA DE 25% PARA MPE, art. 48, III, da Lei Complementar 123/06</b>				
Item	Código	Descrição do Produto	Qtde Pref.	Qtde Saúde
4	12-2503609	Gás de cozinha botijão 13 Kg	225	75

<b>ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Item	Código	Descrição do Produto	Qtde Pref.	Qtde Saúde
4	12-2503609	Gás de cozinha botijão 13 Kg	625	225
5	12-2503610	Gás de cozinha cilindro 45 Kg	500	-----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.2. A quantidade dos itens acima previsto é estimativa anual.

3.3 O Município, fará o pagamento somente sobre a quantidade de gás/itens efetivamente solicitada/fornecida, e devidamente comprovada por meio de nota fiscal.

3.4. A Nota fiscal deverá vir assinada em conjunto com o fiscal do processo

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002, Decreto N.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto N.º 1603/2016, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### Prefeitura Municipal de Alfenas:

Classificação Institucional	Funcional Programático	Elemento da Despesa	Nº Despesa
01.04.10	04.122.0001.2.006	3.3.90.30.	54/2019
01.04.10	04.122.0001.2.006	44.90.52	63/2019
01.05.10	04.122.0001.2.007	3.3.90.30.	83/2019
01.07.10	12.122.0002.2.123	44.90.52	111/2019
01.07.10	12.122.0002.2.123	33.90.30	104/2019
01.07.10	12.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	12.361.0013.2.126	33.90.30	164/2019
01.07.20	12.361.0013.2.147	44.90.52.	186/2019
01.09.10	04.122.0001.2.016	3.3.90.30.	230/2019
01.10.10	15.122.0001.2.020	33.90.30	279/2019
01.10.10	15.122.0001.2.020	44.90.52	284/2019
01.04.10	08.122.0008.2.044	44.90.52	609/2019
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.30.	602/2019
01.14.10	08.122.0004.2.176	3.3.90.30.	589/2019
01.14.10	08.244.0008.2.1.90	33.90.30	747/2019
01.14.10	08.244.0008.2.190	44.90.52	751/2019
01.18.10	04.122.0001.2.026	3.3.90.30.	913/2019

### Fundo Municipal de Saúde de Alfenas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
<b>Classificação Institucional</b>	<b>Funcional Programático</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Nº Despesa</b>
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	4.4.90.52	89/2019
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	4.4.90.52	120/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	4.4.90.52	205/2019

## 5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO:

5.1 O processo terá a validade de 12 meses, a contar da assinatura da ata de Registro de Preço, e não poderá ser prorrogado.

## 6. LOCAL DE ENTREGA DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1 As entregas deverão ser realizadas em todos os Departamentos/Secretarias/Escolas/ PSFs do Município.

6.2 A solicitação de entrega de gás será realizada exclusivamente pelo Setor de Compras da Prefeitura e da Saúde.

6.3 Após a solicitações de entrega de gás, deverá o detentor da ata, realizar a entrega em no máximo 1 (uma) hora no local indicado

6.4. No momento da entrega, deverá o detentor da ata colher assinatura (legível) do responsável pelo Setor que recebeu o gás, para atestar a realização da entrega.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA DENTETORA DA ATA

7.1 Entregar os produtos nos locais de solicitados pelo Setor de Compras, obedecendo às quantidades e qualidade,

7.2. As cotas, devem obedecer às normas regulamentadoras e estar em bom estado de conservação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento objeto deste Termo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

7.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Prefeitura Municipal de Alfenas ou ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.7. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.9. A detentora da Ata de Registro de Preço será obrigatório a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.10. Deverá ser o único responsável, pelas entregas em todos os locais, que forem solicitados pelo Município.

## 8. OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

8.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

8.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Quando do recebimento da Nota Fiscal, deverá o Almojarifado comunicar o Setor de Patrimônio para que cadastre e coloque o numero de patrimônio na cota.

8.6 Nomear um Fiscal, para acompanhar as entregas.

## 9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Deverá o Detentor da Ata, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo os locais onde foram realizadas as entregas, bem como as quantidades e a data de entrega cada produto.

8.1.1 Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de entrega, devidamente assinados pelo responsável que recebeu os produtos.

9.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

9.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

9.2 O pagamento será por contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 dias (vinte e um) dias, da prestação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

## 10. DAS PENALIDADES/SANSÕES:

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste Termo sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderão, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculados sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação

## 11. DO VALOR ESTIMADO DO PROCESSO

A estimativa de custo total importa em **R\$317.371,50 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$282.298,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais) para a Prefeitura Municipal de Alfenas e R\$35.073,50 (Trinta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 18.243.220/0001-01**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Município designará um servidor que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos desta Ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

12.2. Competente á fiscalização, entre outras atribuições.

12.2.1 Ordenar ao detentor da ata que substitua os itens que estiverem com erros, imperfeições, fora do prazo de validade ou desacordo com as especificações.

12.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de sua responsabilidade contratual e legal.

**Alfenas, 02 de outubro de 2019.**

**TANI ROSE RIBEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**  
**CULTURA**

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## APENDICE I

### Locais onde serão entregues os Botijões de Gás

<u>Nome Setor</u>	<u>Endereço</u>
Procuradoria da Fazenda	Av. Governador Valadares, 119 - Centro
Procuradoria Administrativa	Rua João Luiz Alves, 181 - Centro
PROCON - Coordenadoria Municipal de Defesa do	Rua Coronel Pedro Correa , 135 - Centro
Departamento de Assistência Jurídica Municipal	Rua Marcial Junior, 88 - Centro
Controladoria Geral Do Município	Endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão	Endereço: Rua Juscelino Barbosa, 1.609 - Centro
Almoxarifado Central	Rua Antônio Pedro de Oliveira, 727 - Vila Betânia
Arquivo Público Municipal	Av. Jovino Fernandes Salles, 686 - Boa Esperança III
Assistência Social e Previdenciária	Rua Juscelino Barbosa, 1609 - Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	Endereço: Rua Tiradentes, 1.456 - Centro
Albergue Municipal	Rua Rodolfo Prado, 260 - Vila Formosa
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS	Rua Emília Pereira Esteves, 280 - Jd. Alvorada
Bolsa Família	Rua Professor Carvalho Júnior, 279 - Centro
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS	Rua Paulo Marques Carvalho, 345 - Campos Elíseos
CREAS - Centro de Referência Especializado de	Rua Tiradentes, 1074 - Centro
Núcleo dos Direitos	Rua: João Paulino Damasceno, 539 - Centro
Secretaria Municipal De Defesa Social	Praça Dr. Emílio da Silveira, 252 - Centro
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico,	Rua Manoel Pedro Rodrigues, 126 - Centro
SINE - Sistema Nacional de Empregos	Rua Manoel Pedro Rodrigues, 126 - Vila Godoy
NAMPE - Núcleo de Apoio aos Micro e Pequenos	Rua Manoel Pedro Rodrigues, 114 - Centro
JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	Rua Juscelino Barbosa, 1091 - Centro
Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Avenida Governador Valadares, 1262 – Jd. São Carlos
E.M. Antônio Joaquim Vieira (Polivalente)	Praça Melvin Jones, 64 - B. Centro
E.M. Tancredo Neves	Rua José Martins de Azevedo, 110 - Jd. América
E.M. Dr. João Januário de Magalhães (Caic)	Rua Alameda dos Ipês, 230 - Jd. Eunice



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

<u>Nome Setor</u>	<u>Endereço</u>
E.M. Tereza Paulino da Costa	Av. Dr. João Januário Magalhães, 312 - Pinheirinho
E.M. Orlando Paulino da Costa	Rodovia Alfenas - Areado, KM 14, BR 491
E.M. Fausto Monteiro	Rua Segundo Savian, 170 - Gaspar Lopes
E.M. Nicolau Coutinho	Bairro Rural dos Bárbaras
E.M. Abraão Adolpho Engel (Barranco Alto)	Bairro Rural do Barranco Alto
E.M. Arlindo Silveira	Bairro Mandassaia
EMEI Prof. José Eduardo do Prado (Raios de Sol)	Travessa Afonso Pena, 36 - Aparecida
EMEI Prof. Verenice da Silva Csizmar Lago Azul	Av. Dr. Lincoln Westin da Silveira, 972 - Centro
EMEI Bem Querer	Rua Paulino Souza, 11 B. Vista Grande
EMEI Isolina Barbosa Elias (Os Canarinhos)	Rua Vereador José Ernesto, 167 - Jd. Aeroporto
CEMEI Maria Conceição Carvalho (Dona Zinica)	Rua Carlos D. de Andrade, 197 - Jd. São Carlos
CEMEI Prof. José Vieira Rodrigues (Prof. Leco)	Rua Josefina Salles Rey, 05 - Pinheirinho
CEMEI Professora Zita Enngel Ayer Catavento	Rua Alameda dos Ipês, S/N - Jd. Eunice
CEMEI Gota de Amor (Santos Reis)	Praça Santos Reis, 05 - Santos Reis
CEMEI Bem-te-vi (Santa Luzia)	Rua Lima Barreto, 680 - Jd. São Carlos
CEMEI Dulce Martins (São Paulo - Borboleta)	Rua Pântano, 200 - Jd. São Paulo
CEMEI Dona Vanja (Beija Flor)	Rua Paulo Marques de Carvalho, 355 - Campos Elísios
CEMEI Professora Lucinda Tamburini de Souza (Ipê)	Rua Adolpho Engel, 625 - Jd. Elite
CEMEI São João da Escócia (João de Barro)	Rua Renato Rodrigues, 53 - Vila Betânia
CEMEI Prof. Pedro Paulo Csizmar de Oliveira	Av. Jovino Fernandes Salles, 2900 - Santa Clara
CEMEI Amália Leite Corrêa	Rua Urais José Rodrigues, 126 - Gaspar Lopes
GRAAL- Grupo de Assistência e Alfabetização	Rua Maranhão, 35 - Santa Luisa
Teatro Municipal Prof. Alaor de Carvalho Moura	Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 - Centro
Biblioteca Municipal Dr. João Januário de Magalhães	Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 - Centro
CEME - Centro Esportivo Municipal de Educação Celso	Rua Celso Racciop, S/N - Centro
Centro Municipal de Música Professora Walda Tiso	Rua Presidente Arthur Bernardes, 639 - Centro
Escola Técnica Estadual / Alfenas	Rua Alameda dos Ipês, S/N - Jd. Primavera



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

<u>Nome Setor</u>	<u>Endereço</u>
CVT - Centro Vocacional Tecnológico	Rua Barão de Mauá, 129 B. Santa Luzia
Merenda Escolar	Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 - Vila Betânia
Secretaria Municipal Da Juventude E Turismo	Av. Governador Valadares, 1278 - Jd. São Carlos
Secretaria Municipal De Fazenda E Suprimentos	Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Compras da Prefeitura	Rua Joao Luiz Alves, 181 - Centro
Setor Financeiro	Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Contabilidade	Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Tesouraria	Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro
Arquivo Corrente	Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro
IPTU - Central de Atendimento	Praça Fausto Monteiro, 310 - Centro
Fiscalização de Posturas	Rua Bias Fortes, 310 - Centro
ISSQN - Fiscalização de Tributos	Av. Governador Valadares, 191 - Centro
Patrimônio	Rua Antonio Pedro Oliveira, 717 - Vila Betânia
Secretaria Municipal De Habitação E Participação	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1210 - Centro
Assessoria Administrativa	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1210 - Centro
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Limpeza	Av. Governador Valadares, 750 - Centro
Parque Municipal Manoel Pedro Rodrigues (Zoológico)	Rodovia 491 - Km 1 - Alfenas/Varginha
Mercado Municipal	Praça Dr. Emílio da Silveira S/N - Centro
Administração do Velório e Cemitério	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1400 -Vila Betânia
SIM - Serviço de Inspeção Municipal	Rua Treze de Maio, 922 - Centro
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano	Rua Cristina Mendes, 750 - Jd. São Carlos
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Estratégico	Rua Marcial Junior, 204 - Centro
Secretaria Municipal De Saúde	Praça Dr. Emílio da Silveira, Nº 68 - Centro
Compras da Saúde	Rua Joao Luiz Alves, 181 - Centro
Ambulatório de Saúde Aparecida	Rua Padre Cornélio Hans, 1787 - Aparecida
Ambulatório de Saúde São Vicente	Praça Pedro Martins Siqueira, 198 - Centro
Ambulatório Dr. Plínio do Prado Coutinho	Praça Dr. Fausto Monteiro, 300 - Centro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

<u>Nome Setor</u>	<u>Endereço</u>
CAPS Saúde Mental	Rua João Caetano Saraiva, 512 - Santos Reis
CDM - Central de Medicamentos	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1210 - Centro
CEMAP	Rua Doutor Marcial Júnior, 99 - Centro
Centro de Convivência Esperança	Rua João Pinheiro, 89 - Centro
Centro Odontológico de Alfenas	Av. São José, 1512 - Centro
IST - AIDS E Hepatites Virais	Rua Alterosa, 214 - Jd. Vista Alegre
CADOC - Dr. Plínio	Praça Fausto Monteiro, 121 - Centro
Farmácia Popular	Praça Dr. Emílio da Silveira, s/n - Centro
PSF Zona Rural	Bairro Bárbaras
PSF Caensa	Travessa Dom Silverio, 33 – Aparecida
PSF Itaparica	Rua Barão de Alfenas, 1553 - Itaparica
PSF Jardim Nova America I	Rua Vanderlei de Castro, 275 - Jd. America
PSF Jardim Nova América II	Rua Vanderlei de Castro, 275 - Jd. America
PSF Jardim Boa Esperança	Rua Petra Gago Munhoz, 355 - Jd. Boa Esperança
PSF Jardim São Carlos	Rua Afrânio Peixoto, 1013 - Jd. São Carlos
PSF Pinheirinho / Santa Clara	Rua João Januário Magalhães, 414 - Pinheirinho
PSF Primavera I	Rua Alameda dos Ipês, S/N - Jd. Primavera
PSF Recreio Vale do Sol	Rua Emilio Pereira Esteves, 339 – Jd. Alvorada
PSF Santos Reis	Rua João Caetano Saraiva, 500 - Santos Reis
PSF Unisaúde	Praça Dr. Augusto Valadão, 53 – Chapada
PSF Vila Betânia	Rua Antônio Pedro de Oliveira, 1100 - Vila Betânia
PSF Vila Formosa	Rua Venâncio Franco de Carvalho, 995 - Vila Formosa
Vigilância Epidemiológica	Rua Coronel Pedro Correa, 896 - Jd. Vista Alegre
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Rua Coronel Pedro Correa, 896 - Jd. Vista Alegre
Ambulatório Vila Esperança (Unidade Mista)	Rua Bejamin Constan, 3004 - Vila Esperança
Ambulatório Cruz Preta	Rua Geraldo Freitas da Costa, 120 - Cruz Preta
Ambulatório Morada do Sol	Rua José da Silva Gomes, 166 - Residencial Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

<u>Nome Setor</u>	<u>Endereço</u>
Ambulatório Pinheirinho	Rua João Januário Magalhães, 280 - Pinheirinho
Ambulatório Central	Rua Duque de Caxias, 1476 - Centro
Ambulatório Casa de Caridade N.S Perpétuo Socorro	Rua Duque de Caxias, 1574 - Centro
Instituto Brasileiro de Acupuntura e Massoterapia Ltda.	Rua Francisco Mariano, 438 - Centro
Page - Programa de Apoio à Gestante e ao Recém-	Rua Francisco Mariano, 268 - Centro
Transporte da Saúde	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1210 - Centro

**ROSILENE COUTINHO MODESTO JUNQUEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**  
**CULTURA**

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2019 e 352/2019

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta que tem por objeto o Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito cota de gás e o fornecimento de materiais como: registro completo e mangueira, para serem utilizados em todos os setores da Prefeitura, Educação e Fundo de Saúde pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do Produto	Qtde Pref.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Registro completo para P13 com vazão de 01 Kg hora	100		R\$	R\$
2	***	***	***	R\$***	R\$***
Valor Total				R\$***	

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019.

....., inscrito no CNPJ nº .....

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 085/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 085/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO n° 351/2019 e 352/2019

PREGÃO PRESENCIAL n° 085/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... de 2019, O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°18.243.220/0001-01, com sua prefeitura sediada à Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, centro de Alfenas, neste ato representado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura, Tani Rose Ribeiro e Exma. Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, ambas nomeadas pela Portaria n°008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos n° 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 085/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelas Exmas. Sras. Secretárias, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n° 351/2019 e 352/2019, **RESOLVE Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito cota de gás e o fornecimento de materiais como: registro completo e mangueira, para serem utilizados em todos os setores da Prefeitura, Educação e Fundo de Saúde.**

(.....) para (.....) em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 085/2019, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o n° ....., localizada à ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esta Ata de Registro de Preço está vinculada ao Termo de Referência e ao Edital do Pregão Presencial n.º 085/2019, autorizado no processo licitatório n.º 351/2019 e 352/2019.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

### **01- DO OBJETO (ART. 55, I):**

**Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito cota de gás e o fornecimento de materiais como: registro completo e mangueira, para serem utilizados em todos os setores da Prefeitura, Educação e Fundo de Saúde.**

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 085/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 085/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 085/2019 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. As entregas deverão ser realizadas em todos os Departamentos/Secretarias/Escolas/PSFs do Município.

II A solicitação de entrega de gás será realizada exclusivamente pelo Setor de Compras da Prefeitura e da Saúde.

III Após a solicitações de entrega de gás, deverá o detentor da ata, realizar a entrega em no máximo 1 (uma) hora no local indicado

IV No momento da entrega, deverá o detentor da ata colher assinatura (legível) do responsável pelo Setor que recebeu o gás, para atestar a realização da entrega.

V. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. As entregas dos materiais serão de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias solicitantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

b) No local da entrega haverá servidor designado para o recebimento da mesma. O servidor verificará a qualidade do produto entregue, correspondente a este Termo de Referência, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

VI - A entrega dos materiais licitados será feita pelo Vencedor somente após a assinatura da Ata de Registro de Preço e emissão da Autorização de Compras e Serviços.

## **06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

I. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

II. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

II - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

III – A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V - A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **08 - DAS PENALIDADES**

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS.**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Alfenas:**

Classificação Institucional	Funcional Programático	Elemento da Despesa	Nº Despesa
01.04.10	04.122.0001.2.006	3.3.90.30.	54/2019
01.04.10	04.122.0001.2.006	44.90.52	63/2019
01.05.10	04.122.0001.2.007	3.3.90.30.	83/2019
01.07.10	12.122.0002.2.123	44.90.52	111/2019
01.07.10	12.122.0002.2.123	33.90.30	104/2019
01.07.10	12.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	12.361.0013.2.126	33.90.30	164/2019
01.07.20	12.361.0013.2.147	44.90.52.	186/2019
01.09.10	04.122.0001.2.016	3.3.90.30.	230/2019
01.10.10	15.122.0001.2.020	33.90.30	279/2019
01.10.10	15.122.0001.2.020	44.90.52	284/2019
01.04.10	08.122.0008.2044	44.90.52	609/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.30.	602/2019
01.14.10	08.122.0004.2.176	3.3.90.30.	589/2019
01.14.10	08.244.0008.2.1.90	33.90.30	747/2019
01.14.10	08.244.0008.2.190	44.90.52	751/2019
01.18.10	04.122.0001.2.026	3.3.90.30.	913/2019

## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas:

Classificação Institucional	Funcional Programático	Elemento da Despesa	Nº Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	4.4.90.52	89/2019
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	4.4.90.52	120/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	4.4.90.52	205/2019

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14- AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- II Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V. Quando do recebimento da Nota Fiscal, deverá o Almojarifado comunicar o Setor de Patrimônio para que cadastre e coloque o número de patrimônio na cota.
- VI. Nomear um Fiscal, para acompanhar as entregas.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I - Entregar os produtos nos locais de solicitados pelo Setor de Compras, obedecendo às quantidades e qualidade,
- II - As cotas, devem obedecer às normas regulamentadoras e estar em bom estado de conservação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

III - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento objeto deste Termo;

IV - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Prefeitura Municipal de Alfenas ou ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

VI - Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

VII - Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

IX - A detentora da Ata de Registro de Preço será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos itens estiverem prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

X - Deverá ser o único responsável, pelas entregas em todos os locais, que forem solicitados pelo Município.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Presencial nº 085/2019 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

---

TANI ROSE RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

---

DEYV CABRAL DE ASSIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

.....  
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

C.N.P.J/MF: .....

Representante Legal: .....

C.P.F/MF: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de  
1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2019 e 352/2019

PREGÃO PRESENCIAL 085/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----

-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura